

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

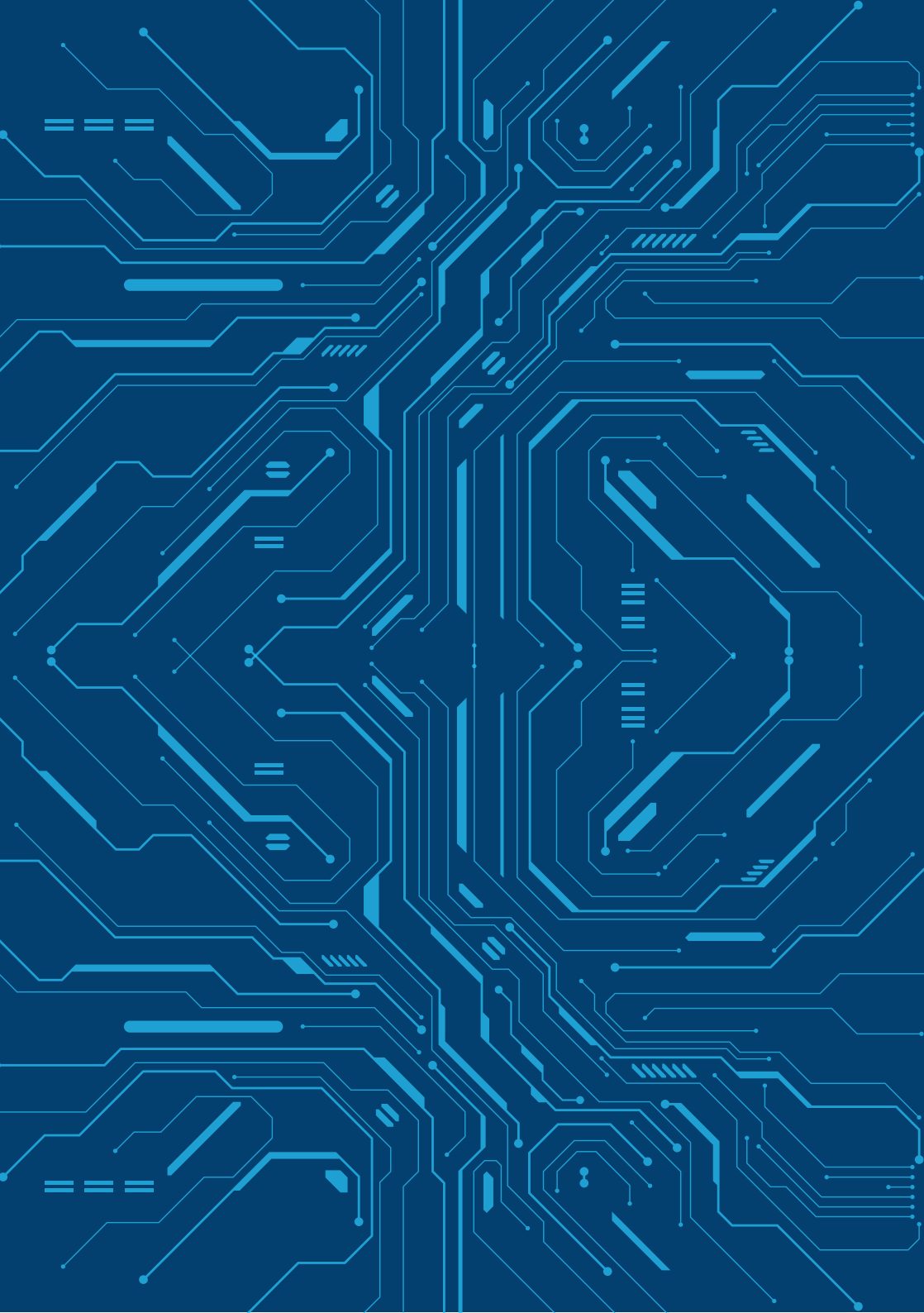


PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE AVANÇAR

**Nit
trans**



Ficha Técnica



PREFEITURA DE
Niterói
TEMPO DE AVANÇAR

**Nit
trans**



1º EDIÇÃO



PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI:

Rodrigo Neves

VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE NITERÓI:

Isabel Swan

PRESIDENTE DA NITTRANS:

Nelson Godá

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretoria Planej. Traf. e Infraestrutura Viária: Nicolle Serrano

Diretoria de Trânsito: Ruy Sergio França de Oliveira

Diretoria de Administração: José Múcio Gusmão Porto

Diretoria de Finanças: Leonardo Fischer Reis

SETORES VINCULADOS À PRESIDÊNCIA:

Chefia de Gabinete: Maria Loureiro

Departamento de Comunicação: Thiago Garbujo

Departamento de Gestão e Modernização: Ana Maciel

Coordenadoria Jurídica: Rogério Toffano

Coordenadoria de Governança: Débora Rodrigues Costa Oliveira

Controle Interno: Tiago Leite

EDIÇÃO DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO:

Divisão de Marketing e Comunicação: Letícia Cabral do Nascimento

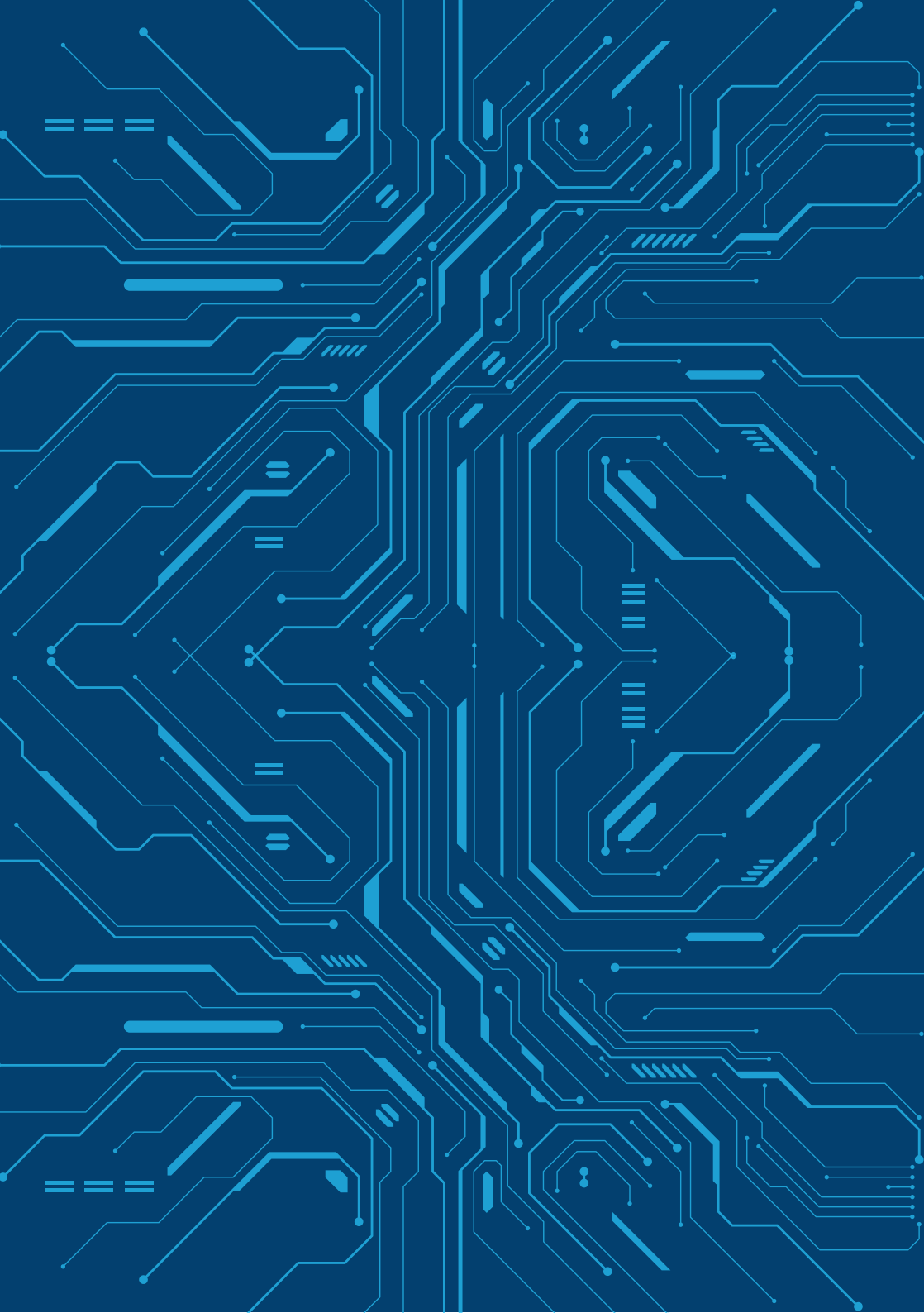
TEXTO:

Divisão de Gestão de Riscos e Compliance: Andressa Peixoto Vítola

REVISÃO TEXTUAL:

Chefe de Serviço de Mídias Sociais e Internet: Samara da Fonseca Flôres Silva





APRESENTAÇÃO

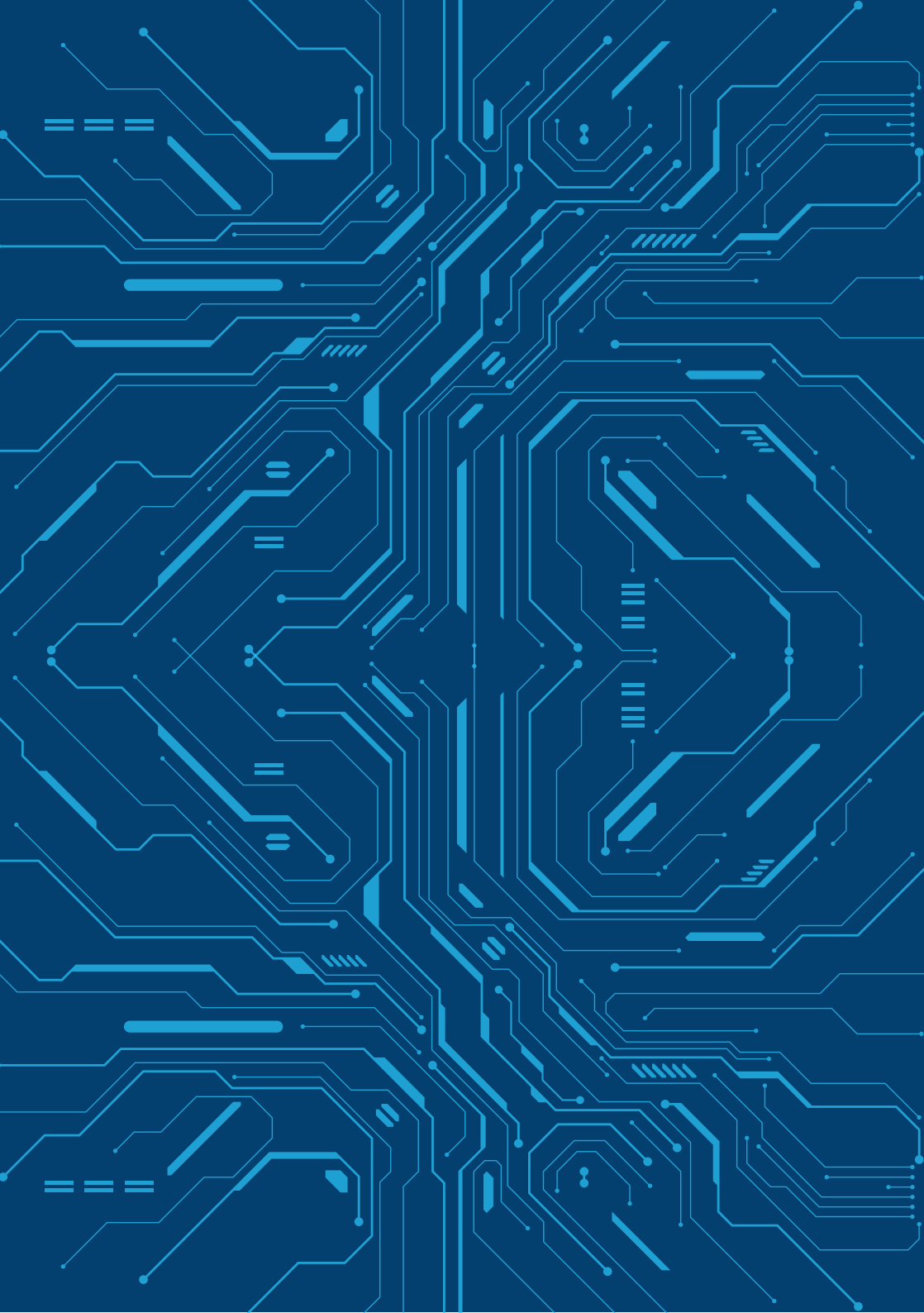
No âmbito da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, o tratamento de dados pessoais ocorre no exercício de suas competências

institucionais, especialmente nas atividades de planejamento, organização, regulamentação e fiscalização do trânsito e do sistema viário municipal.

Esse tratamento se dá, por exemplo, no atendimento ao cidadão, na análise de recursos de infrações, na gestão de processos administrativos, na execução de ações de educação para o trânsito e na implementação de políticas públicas.

Nesses casos, os dados pessoais são utilizados com a finalidade de viabilizar a prestação de serviços públicos, garantir direitos e cumprir obrigações legais, sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.





SUMÁRIO

9 Objetivo desta Cartilha

9 Introdução a LGPD

10 Conceitos Essenciais

16 Agentes no Tratamento de Dados

18 Princípios Básicos da LGPD

20 LGPD X Serviço Público

24 Por que a LGPD é tão Importante para a NITTRANS?

25 Legislações

26 Direito dos Titulares

28 Responsabilidade

28 Ações Preventivas

29 Como Relatar um Incidente de Segurança?

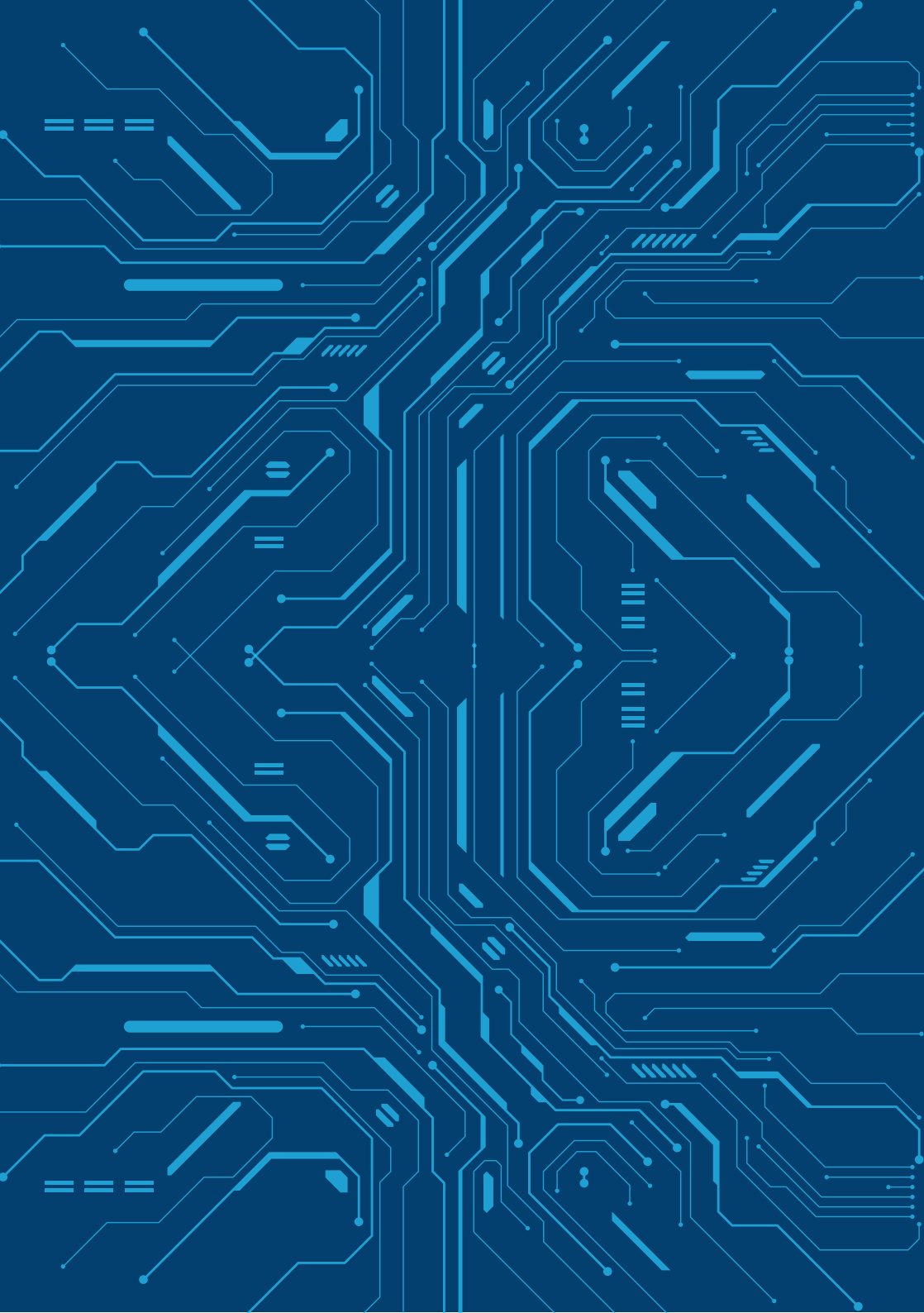
30 LGPD e Inteligência Artificial

31 IA e o Mundo

32 Quer Saber Mais?

33 Referências Bibliográficas







OBJETIVO DESTA CARTILHA

Esta cartilha tem como objetivo conscientizar os agentes públicos da NITTRANS acerca do atual contexto de transformação digital, bem como das responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de outras legislações relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Busca, ainda, orientar sobre as boas práticas e os cuidados que devem ser observados pelos agentes públicos no manejo dessas informações no exercício de suas funções.



INTRODUÇÃO A LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que disciplina o uso, o tratamento e o armazenamento de dados pessoais, assegurando a privacidade e a proteção das informações dos cidadãos.

A norma é acompanhada de instrumentos de fiscalização e aplicação de sanções e entrou em vigor no ano de 2020.

CONCEITOS ESSENCIAIS

DADOS PESSOAIS



Dados pessoais são todas as informações que permitem identificar uma pessoa.

Por exemplo:

Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, E-mail, Foto, Placa de Veículo, entre outros.

DADOS SENSÍVEIS



São informações que dizem respeito a aspectos mais íntimos da pessoa e que, se utilizadas de forma indevida, podem gerar discriminação ou riscos mais graves ao titular.

Exemplos de dados sensíveis:

Origem racial ou étnica, Convicção religiosa, Opinião política, Filiação a sindicato ou organização, Dados sobre saúde vida sexual, Dados genéticos ou biométricos.



Esses dados exigem maior cuidado e proteção, pois seu uso inadequado pode causar prejuízos relevantes ao titular.

TRATAMENTO DE DADOS



Tratamento de dados é tudo o que você faz com uma informação de uma pessoa, desde o momento em que ela chega até quando deixa de ser usada.

Ou seja, não é só coletar — praticamente qualquer uso do dado já é tratamento.

CICLOS DOS DADOS





Pensa assim:

1. O dado chega → você coleta
2. Você usa → consulta / analisa
3. Você guarda → armazena
4. Você envia → compartilha
5. Você apaga → elimina

Você Sabia?

Todos que participam em qualquer etapa do tratamento de dados pessoais se tornam responsáveis por esses dados!



Exemplos práticos na NITTRANS:

Etapa do Tratamento	Exemplos Práticos
 COLETA	<ul style="list-style-type: none">• Receber nome, CPF e telefone no atendimento ao cidadão;• Cadastro para credencial de idoso, gestante ou PCD;• Registro de dados em solicitações na ouvidoria.
 USO/ CONSULTA	<ul style="list-style-type: none">• Verificar dados de um condutor em sistema interno;• Conferir informações para análise de infração de trânsito;• Acessar dados para responder demandas de cidadãos.
 ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Guardar processos administrativos com dados pessoais;• Manter cadastro de usuários ou solicitantes;• Arquivar documentos com identificação de pessoas.
 COMPARTILHAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Enviar informações para outro setor da NITTRANS;• Compartilhar dados com outros órgãos públicos (ex: DETRAN, Prefeitura);• Encaminhar documentos por e-mail institucional.
 ALTERAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Atualizar endereço ou telefone de um cidadão;• Corrigir dados em cadastros;• Inserir novas informações em processos;
 ELIMINAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Excluir dados que não são mais necessários;• Descartar documentos conforme prazo legal;• Limpar planilhas ou arquivos antigos

Anonimização:



É o processo que transforma um dado pessoal em algo que não permite mais identificar a pessoa, de forma definitiva (ou seja, não dá pra voltar atrás).

Ex: apagar partes do dado.

Pseudonimização:



Tratamento que substitui a identificação direta por um código, mantendo a possibilidade de identificar a pessoa com informações adicionais separadas. É uma forma de reduzir riscos, mas ainda é dado pessoal.

Mascaramento:



Técnica que oculta parte do dado, sem eliminá-lo completamente. Serve para proteger a visualização, mas não garante anonimização.

QUANDO USAR?



Regra de Ouro: Utilize sempre o menor nível de identificação possível.

Antes de usar ou compartilhar qualquer informação, pergunte:
“Eu realmente preciso identificar essa pessoa?”

TIPO	Anonimização	Pseudonimização	Mascaramento (ex: tarja preta)
O QUE É?	Processo que remove, de forma definitiva, qualquer possibilidade de identificar uma pessoa.	Substituição dos dados pessoais por códigos ou identificadores.	Ocultação visual de parte dos dados.
PODE SER REVERTIDO?	 Não	 Sim (com acesso à chave)	Depende (geralmente sim)
QUANDO USAR	Relatórios; Estatísticas; Transparência pública; Estudos e Análises de dados.	Processos internos; Análises técnicas; Controle administrativo.	Envio de documentos; Apresentações; Compartilhamento de informações.
EXEMPLOS	Dados sem nome, CPF, placa ou qualquer identificador	"Usuário 001"; "Condutor A12"	CPF: XXX.123.456-XX; Tarja preta sobre nome ou endereço.



Conclusão:

A proteção de dados é responsabilidade de todos.

Quanto menos identificável for o dado, mais seguro ele será.

AGENTES NO TRATAMENTO DE DADOS

Controlador:

É a pessoa ou instituição responsável por decidir como e para que os dados pessoais serão tratados.



Na prática: o controlador é a própria NITTRANS como instituição.

Encarregado de Dados (DPO):

É a pessoa indicada pela organização para atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a autoridade responsável pela proteção de dados (ANPD).

O encarregado também orienta os colaboradores sobre boas práticas de tratamento de dados e acompanha o cumprimento das regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Na prática: Enfrenta resistência interna de áreas que acham a LGPD burocrática.



Username

Remember Me Forgot Password?

LOGIN

REGISTER



Operador:

Qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

É o órgão do governo responsável por zelar, fiscalizar e orientar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.



Na prática: Ela cria regras e orientações sobre proteção de dados, fiscaliza se elas estão sendo cumpridas e aplica sanções quando necessário.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LGPD

1. Princípio da Finalidade

Esse princípio determina que dados pessoais só podem ser coletados e utilizados para um objetivo específico, legítimo e previamente informado à pessoa a quem os dados pertencem (o titular).

2. Princípio da Necessidade

Esse princípio estabelece que devem ser coletados apenas os dados pessoais que sejam realmente necessários para cumprir a finalidade do tratamento.

► Em outras palavras:

A organização não deve coletar mais informações do que o necessário para realizar determinada atividade. A LGPD chama isso de minimização de dados.



3. Princípio do Livre Acesso

Esse princípio garante que o titular dos dados tem o direito de saber quais dados pessoais seus estão sendo tratados por uma organização e como essas informações estão sendo utilizadas.

Além disso, esse acesso deve ser facilitado e gratuito, sempre que possível. A ideia é que a pessoa não perca o controle sobre suas próprias informações. O que esse princípio garante ao cidadão com base no livre acesso, qualquer pessoa pode solicitar:

1. **Confirmação de que seus dados estão sendo tratados;**
2. **Acesso aos dados que a instituição possui sobre ela;**
3. **Informações sobre como e por que esses dados são utilizados;**
4. **Esclarecimentos sobre com quem esses dados podem ser compartilhados;**

4. Segurança

Os dados pessoais devem ser protegidos por medidas adequadas, de modo a prevenir acessos não autorizados vazamentos e ataques que possam comprometer a integridade e a confidencialidade das informações.

LGPD vs SERVIÇO PÚBLICO

Princípio Fundamental do Tratamento de Dados no Setor Público:

Princípio do Interesse Público:

Os órgãos públicos, ao tratar dados pessoais, devem seguir o princípio de que essa atividade seja realizada apenas para fins de interesses públicos legítimos.

Ou seja, qualquer coleta, processamento ou armazenamento de informações deve estar alinhado às finalidades institucionais, como fornecer serviços, garantir direitos ou cumprir deveres legais.

O tratamento de dados no setor público deve estar respaldado por uma base legal clara, como uma lei, regulamento ou decisão administrativa. Assim, as atividades de tratamento são legítimas somente quando atendem a uma finalidade pública específica, definida previamente e de conhecimento do titular dos dados.

Exemplos de aplicações relevantes

na Administração Pública

Responsabilidade no tratamento de dados

Nâmbito da Administração Pública, o tratamento de dados pessoais ocorre em diversas atividades necessárias à prestação de serviços e ao cumprimento das atribuições institucionais. Entre alguns exemplos, destacam-se:

- **Gestão de cadastros de cidadãos** para a prestação de serviços públicos e atendimento de demandas da população.
- **Tratamento de informações em atividades de fiscalização**, bem como em procedimentos de licitações, contratos administrativos e processos internos.
- **Compartilhamento de dados entre órgãos e entidades públicas**, quando houver autorização legal e justificativa baseada no interesse público.



No caso da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NITTRANS, essas situações podem ocorrer, por exemplo:

No Atendimento ao cidadão:

Quando o cidadão solicita informações, protocola requerimentos ou apresenta recursos de multas, há coleta e uso de dados como nome, CPF, endereço e informações do veículo.

No registro e análise de recursos de multas:

Os servidores acessam dados do condutor e do veículo para avaliar pedidos de defesa ou recurso administrativo.

Aplicação de multas e fiscalização:

Durante as atividades de fiscalização, podem ser registrados dados como placa do veículo, local da infração e, em alguns casos, identificação do condutor.

Contratos e licitações:

Dados de representantes de empresas, documentos e informações cadastrais são utilizados na formalização e gestão de contratos administrativos.



Dúvida?

Nos processos de contratos e licitações, a gente precisa esconder (anonimizar) os dados das empresas?

Não, em regra, os dados das empresas não precisam ser anonimizados. Isso porque: Dados de pessoas jurídicas (empresas) não são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A LGPD protege dados pessoais, ou seja, informações relacionadas a pessoas físicas.

Contudo, nesse tipo de processo podem aparecer dados mistos da empresa e de seus representantes legais (como CPF, e-mail e telefone), nesse caso os dados da pessoa física (representantes legais) devem ser protegidos e utilizados apenas quando necessários, podendo ser anonimizados ou restringidos em casos de divulgação pública.



Educação para o trânsito:

Em ações educativas, pode haver coleta de dados de participantes, como nome e contato, especialmente em cursos e eventos.



Em todas essas situações, o uso dos dados deve respeitar a finalidade pública, a necessidade e a segurança, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

POR QUE A LGPD É TÃO IMPORTANTE PARA A NITTRANS?

1. Protege a privacidade e garante os direitos dos cidadãos.
2. Assegura que a empresa e os agentes públicos tratem os dados com responsabilidade e transparência.
3. Previne riscos de vazamentos, acessos não autorizados e uso indevido de informações.

Você Sabia?

Em suma, a LGPD determina que quem usa dados de outras pessoas precisa ter cuidado, justificar o uso e proteger essas informações.



LEGISLAÇÕES

1. **Decreto nº 271/2025** - (Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais - PGPD visando garantir a proteção de dados pessoais no Município).

2. **Decreto nº 48.891/2024** - institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro.

3. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

DIREITO DOS TITULARES

CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRATAMENTO

O titular tem o direito de saber se uma instituição está tratando seus dados pessoais.

ACESSO AOS DADOS

A pessoa pode solicitar acesso aos dados que a organização possui sobre ela, bem como obter informações sobre como essas informações estão sendo utilizadas.

CORREÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Caso os dados estejam incorretos, incompletos ou desatualizados, o titular pode solicitar a correção ou atualização dessas informações.





ANONIMIZAÇÃO, BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS

O titular pode pedir a anonimização, o bloqueio ou a exclusão de dados que sejam: desnecessários, excessivos e tratados em desacordo com a LGPD.



INFORMAÇÕES SOBRE COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O titular tem direito de saber com quais entidades públicas ou privadas seus dados foram compartilhados



DIREITO DE RECLAMAÇÃO

Caso entenda que seus dados estão sendo utilizados de forma inadequada, o titular pode apresentar reclamação ao controlador, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou aos órgãos de defesa do consumidor.



COMPARTILHAMENTO

O compartilhamento de dados pessoais com outros entes públicos e privados é permitido, mas deve observar algumas regras e cuidados.



Fique atento(a)!
Todo compartilhamento de dados pessoais deve ser informado ao Encarregado!

RESPONSABILIDADE

O agente público pode ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e penal caso realize o tratamento inadequado de dados pessoais.

Por esse motivo, é fundamental coletar e utilizar apenas os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida, observando sempre os princípios da **necessidade, finalidade e adequação**, bem como a minimização do uso de dados.

AÇÕES PREVENTIVAS

- Ao descartar documentos ou mídias (como discos e pen drives) que contenham dados pessoais, é necessário garantir que essas informações não possam ser acessadas por terceiros. Caso não haja triturador disponível, recomenda-se rasgar os documentos em várias partes, inutilizando as informações. No caso de arquivos digitais, deve-se excluí-los de forma segura antes do descarte da mídia.
- Ao se ausentar do seu local de trabalho, certifique-se de desligar o monitor e não deixar quaisquer documentos físicos expostos que contenham dados pessoais.
- Não abra mensagens ou arquivos eletrônicos quando houver dúvida quanto à origem;
- Evite a impressão de documentos que contenham dados pessoais. Não deixe impressões ou folhas escritas sobre a impressora ou em mesas sem uso.

COMO RELATAR UM INCIDENTE DE SEGURANÇA?

Caso seja identificado ou suspeitado um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, é importante agir com rapidez para evitar danos maiores e garantir a proteção das informações. Um incidente pode incluir, por exemplo, vazamento de dados, acesso não autorizado, perda de documentos ou envio de informações para destinatário incorreto.

→ Passos para relatar um incidente:

1

Identifique o incidente:

Observe se houve alguma situação que possa comprometer a segurança dos dados, como acesso indevido, perda de arquivos ou compartilhamento inadequado de informações.

2

Não tente resolver sozinho:

Evite apagar evidências ou tomar medidas que possam dificultar a análise do ocorrido.

3

Comunique imediatamente o responsável:

Informe o ocorrido ao gestor imediato ou ao encarregado de dados da organização.

4

Descreva o ocorrido com clareza:

Ao realizar o relato, procure informar:

- o que aconteceu
- quando ocorreu
- quais dados podem ter sido afetados
- quais pessoas ou sistemas estavam envolvidos.

5

Aguarde orientações:

Após o registro, o setor responsável analisará o incidente e adotará as medidas necessárias para conter o problema e reduzir possíveis impactos.

Importante

Relatar um incidente de segurança não significa culpa do servidor, mas sim uma medida essencial para proteger os dados e permitir que a instituição adote as providências adequadas, conforme orienta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



LGPD E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O que é Inteligência Artificial Generativa?

A inteligência artificial generativa, como o ChatGPT, é uma tecnologia capaz de produzir conteúdos, como textos, a partir das informações fornecidas pelo usuário. No setor público, pode ser utilizada para apoiar a elaboração de documentos, responder dúvidas frequentes e auxiliar na organização de informações.

Apesar dos benefícios, o uso inadequado dessas ferramentas pode gerar riscos à privacidade e descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



EXEMPLOS DE RISCO

Imagine um servidor que utiliza uma ferramenta de IA para redigir um documento e insere dados pessoais de um cidadão (nome, CPF, endereço ou qualquer outra informação identificável).

Nesse caso, essas informações podem ser compartilhadas com a plataforma utilizada. Se não houver base legal ou autorização adequada, essa prática pode configurar violação à LGPD.



IA E O MUNDO

Pesquisa Group-IB:

De acordo com o relatório do Group-IB (empresa internacional de cibersegurança), o vazamento de dados do ChatGPT afeta mais de 6.500 brasileiros e 100.000 mil pessoas no mundo, sendo a pesquisa mais recente realizada apenas em 2023.

Vazamento de Dados pelo ChatGPT:

Em meados do ano de 2025, ocorreu o vazamento de dados de usuários comuns do ChatGPT, no qual que milhares de conversas compartilhadas do ChatGPT apareceram nos resultados do Google Search, após serem indexadas pelos mecanismos de busca do Google, como consequência diversas conversas privadas – muitas com informações pessoais sensíveis – se tornaram acessíveis a qualquer pessoa.



QUER SABER MAIS?

➔ **Introdução à LGPD no setor público – Escola de Governo e Gestão de Niterói (10h)**

O curso apresenta conceitos introdutórios sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no setor público, incluindo seu contexto histórico, princípios, fundamentos e boas práticas de governança.

Link: [Introdução à LGPD no setor público](#)



➔ **Praticando a LGPD – ENAP (22h)**

O curso abordará a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no setor público, incluindo conceitos básicos, princípios e boas práticas de uso de dados pessoais.

Também tratará de segurança da informação e direitos dos titulares, com atividades práticas como a elaboração de inventário de dados e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

Link: <https://suap.enap.gov.br/vitrine>



➔ **LGPD: da teoria à prática (Curso presencial TCE/RJ)**

O curso tem como objetivo apresentar os principais conceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e capacitar os participantes para sua aplicação prática no setor público. O conteúdo é dividido em parte teórica, com os fundamentos da LGPD, e parte prática, voltada à sua implementação, incluindo mapeamento de dados, elaboração de políticas internas e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

Consulte as datas disponíveis.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/portalecg/>



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



➔ **NITERÓI (RJ). Controladoria Geral do Município.**

Manual Prático de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura de Niterói. Niterói: CGM, 2025. Disponível em:

<https://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/Manual-Praticode-Protecao-de-Dados-Pessoais-da-Prefeitura-de-Niteroi-3.pdf>.

Acesso em: 17 mar. 2026.

➔ **PERNAMBUCO (Estado). Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.**

Cartilha Simplificada de Proteção de Dados. Pernambuco: SJDH, 2025.

Disponível em: [Acessar cartilha](#).

Acesso em: 17 mar. 2026.

➔ **BRASIL. Ministério Público da União. Escola Superior do Ministério Público da União.**

Guia rápido da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Brasília: ESMPU, 2021.

Disponível em: [Acessar guia](#).

Acesso em: 17 mar. 2026.

➔ **BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Brasília: MDS, [s.d.].

Disponível em: [Acessar página](#).

Acesso em: 17 mar. 2026.



PREFEITURA DE
Niterói
TEMPO DE **AVANÇAR**

Nittrans

